

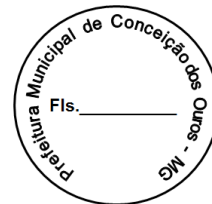


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



RECIBO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2022

TIPO: “MENOR PREÇO” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo telefone: _____.

_____, aos ____/____/ 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A

CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG

PELO FAX: (35) 3653-1220 OU PELO E-MAIL licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

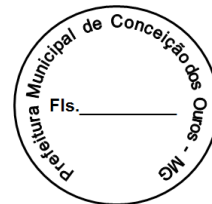


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.

Legislação:

Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão)

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações)

Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços)

Decreto Municipal nº 2215 de 2021 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Secretarias Solicitantes:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

Envio das Propostas:

Do dia 03 de maio de 2022, às 08h29min, até o dia 16 de maio de 2022, às 08h30min.

Abertura de Proposta:

No dia 16 de maio de 2022, às 08:30min.

Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Documentos Necessários:

Conforme estabelecido no Itens V,VI do Edital.

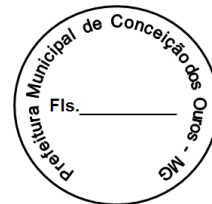


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Prazo Execução Serviços:

Conforme estabelecido no Item 13.2 do Edital.

Vigência da Ata Registro de Preços:

Conforme estabelecido do Item 13.3 do Edital.

Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XVI do Edital.

Informações:

Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.

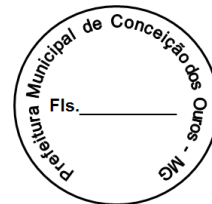


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas), Decreto 10.024/2019 (Decreto Federal Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 991 de 2.014 (Regulamenta o Sistema Registro de Preços) torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar no Processo de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** para tipo MENOR PREÇO objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU**, em que a sessão pública ocorrerá às **08h30min horas do dia 16 de maio de 2022** exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela internet, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira do Município e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável e Secretaria Solicitante pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

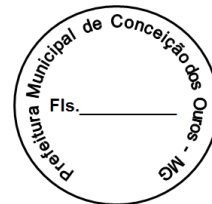


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada do serviço que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a esse edital.

II- DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 1.081.376,00 (um milhão, oitenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, indicadas, neste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES

3.1 Das condições Gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Das vedações à participação

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

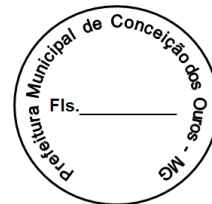


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2.9. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviado **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. **As respostas dadas os pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.**

4.2 Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital. Conforme Decreto nº 10.024 art 24.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao pregoeiro(a) **exclusivamente por meio eletrônico** em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.3. A petição de impugnação apresentada deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.5. Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.6. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.2.6.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de proposta, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previsto no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V – DO CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

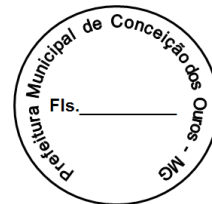


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.1. Do credenciamento:

5.1.1. Os interessados a participar desse pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.2. Das declarações a se prestar.

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *online*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.1.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.1.2. Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.1.5. Declara cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

5.2.2. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.2.3. Declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

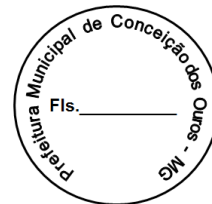


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para execução do Objeto, computados todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como contratação da mão de obra (motoristas e auxiliares), EPI's, alimentação, uniformes, transporte do RSU até o Aterro Sanitário devidamente legalizado, combustível, lubrificantes, manutenção dos veículos e equipamentos, seguro, impostos, taxas etc.

5.3.4. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.3.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.4.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.4.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.6. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

5.3.7. Encerrada a fase de lances e possível negociação, **a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada**, com os itens e valores que venceu, observando todas as demais formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. **A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a)**, que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter obrigatoriamente:

I – A razão social da proponente, CNPJ e Nome completo de seu representante legal;

II – O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa;

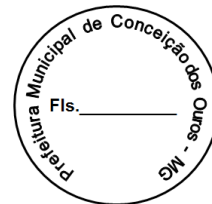


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



III – Os valores unitários e total de cada item que tiver vencido, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes, bem como planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens da proposta, indicando, no mínimo: Mão-de-obra a ser utilizada e seu dimensionamento; Equipamentos a serem utilizados e seus dimensionamentos; Quadro com as horas totais mensais trabalhadas por tipo de funcionário; Composição dos encargos sociais adotados; Custo unitário por funcionário; Custo unitário por equipamento; Custo unitário por serviço; Custo mensal da administração local; Demonstração do BDI adotado/utilizado. **A não apresentação da planilha o licitante vencedor no prazo preestabelecido poderá ser desclassificado.**

IV– O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

V – A descrição dos itens que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência.

VI – O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VII – O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS);

VIII – A indicação do Banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio da proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra proponente.

VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

6.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

6.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, **deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão**, em campo próprio para esse fim.

6.1.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da Sessão da Abertura de Proposta deste Processo Licitatório.

6.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.1.5. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.6. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

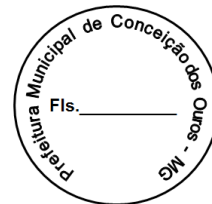


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.6.1. **O envio de documentos originais não-digitaís, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido** ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

6.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação complementar quando solicitada, ficando sujeito à aplicação das penalidades prevista neste Edital.

6.1.8. **No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

6.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

6.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.1.10. Somente após ficar constado o atendimento pleno as exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

6.2. Dos procedimentos de conferência de habilitação

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Documento pessoal (**CPF e RG ou carteira de habilitação**) do responsável pela assinatura da Ata Registro de Preços.

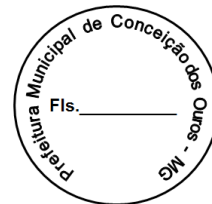


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

VII - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

II – a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo obrigatoriamente estar atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC = AC / PC \geq 1,0$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $IEG = (PC + ELP) / AT \leq 1,0$

c) O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.

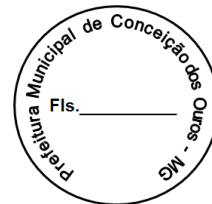


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



d) - No caso de consórcio, admitir-se-á o somatório dos valores do Patrimônio Líquido de cada consorciado, sendo que o Patrimônio de cada empresa deverá ser igual ou superior à multiplicação do percentual de sua participação no consórcio, conforme inciso III, do artigo 33 da Lei 8.666/93.

e)- No caso de empresas constituídas em 2022, apresentar o Balanço de Abertura, nas mesmas condições aqui exigidas, juntamente com os cálculos no Índice de Solvência.

f) - Os índices de que trata o item III calculados pela licitante deverão ser firmados em documento próprio pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

g) - No caso específico de sociedades por ações, a comprovação dar-se-á através de cópia de publicação do balanço em jornal de grande circulação ou competente diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou bem como prova de seu devido arquivamento no registro do comércio, sendo dispensada, assim, a apresentação dos termos de abertura e encerramento dos livros fiscais.

d) Qualificação Técnica.

I - Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu responsável técnico no CREA/CAU;

II - Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, inscrito no CREA/CAU, responsável Técnico da empresa, demonstrando ter o referido profissional, sido responsável pela execução dos serviços de mesma natureza prevista neste Edital.

III - A comprovação de vínculo entre a Licitante e o profissional por ela indicado como Responsável Técnico dos Atestados de Capacidade Técnica Profissional far-se-á através de apresentação de, pelo menos, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou;

b Cópia da ficha de registro de empregados ou;

c) Cópia da folha do livro de registro de empregados devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou;

d) Cópia do contrato de prestação de serviços CLT ou;

e) Cópia do contrato social ou da última alteração contratual, em caso de sócio, diretor, ou presidente da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado de Capacidade Técnica.

IV - Comprovação de capacitação técnico-operacional, demonstrando ter a licitante, executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em seu nome, devidamente certificado, ou vistado, pelo CREA/CAU, obedecendo às parcelas de maior relevância, conforme as seguintes quantidades:

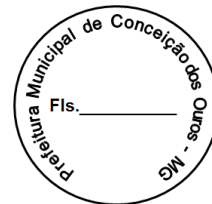


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- a) Coleta de resíduos sólidos urbanos com utilização de caminhões compactadores com o quantitativo médio mensal de 140 toneladas/mês;
- b) Operação e manutenção de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos com o quantitativo médio mensal de 140 toneladas/mês;
- c) Transporte de resíduos sólidos urbanos em carretas com o quantitativo médio mensal de 140 toneladas/mês.
- d) Destinação final de RSU em aterro sanitário licenciado Classe II-A, com o quantitativo médio mensal de 140 toneladas/mês.

OBS 1: Fica dispensada a apresentação pela empresa licitante de Licença de operação incluindo as condicionantes, emitida pelo órgão ambiental em plena validade do Aterro Sanitário Classe II-A, vez que o Município de

Conceição dos Ouros, continuará a dispor os resíduos no Aterro Sanitário de propriedade da empresa LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, Contrato Administrativo nº. 031/2021.

OBS 2: Fica desde já consignado que para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, fica desde já limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado em 50% (cinquenta por cento), devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, nos termos da Súmula 263 do TCU.

DOCUMENTOS CONSTANTES DAS ALÍNEAS B, C e D poderão ser dispensados mediante apresentação do SICAF, desde que devidamente cadastrado e dentro do prazo de validade.

e) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

e.1.) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

e.2.) A existência de restrição **relativa à regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a proponente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda toda as demais exigências do Edital.

e.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista**, a proponente beneficiária da Lei Complementar Nº 123/2006 que estiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

e.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, **a critério da Administração**, quando requerida pela proponente declarada vencedora, **mediante apresentação de justificativa.**

e.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

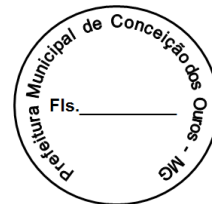


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Da abertura da Sessão Pública e da formulação de lances:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá **exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens**, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

7.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3.2. A desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.

7.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante as inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

7.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.7.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para recepção dos lances.

7.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para sua reabertura.

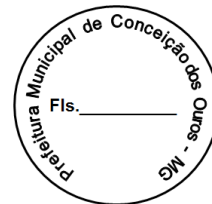


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.2. Do modo de disputa:

7.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.2.1.2. Encerrado o prazo de que se trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que **será sigiloso** até o encerramento deste prazo.

7.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.2.1.4. **Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.2.1.5. **Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado** que atenda às exigências para habilitação, **o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.**

7.2.2. Caso a proponente não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outro lance, valerá sempre o último lance ofertado.

7.3. Do empate ficto:

7.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.3.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

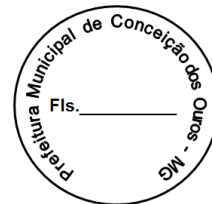


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dado o prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertado por proponente que também se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

7.4. Da proposta vencedora:

7.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

7.5. Da negociação direta:

7.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

7.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

7.6.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo prazo estabelecido.

7.7. Do exame da Proposta:

7.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

7.7.3. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.7.3.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligência para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer se precisar.

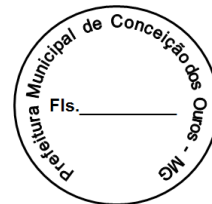


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.7.3.2. O(a) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligência necessária para averiguar a conformidade da proposta com as especificações prevista no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.

7.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

7.7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nota data e horário para a continuidade da mesma.

VIII – DA FASE DE RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, **durante a Sessão Pública**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

8.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

8.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

8.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.

8.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será admitida Decisão, **a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).**

IX – DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

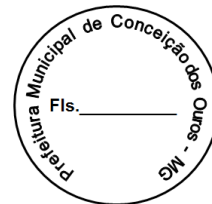


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



9.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

9.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

X – DA ATA DA SESSÃO

10.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo da ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XI – DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. O preço compreenderá **todos os custos**, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

11.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Obras:
Fichas 475 e 480

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

12.1. Da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 3 (três) vias.

12.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

12.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

12.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 12.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**

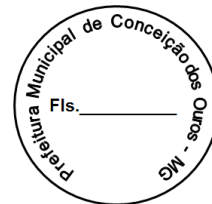


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



12.1.4.1. **O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 12.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.**

12.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 12.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

12.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação**, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

12.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

12.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s).

12.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

12.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

12.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.

12.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIII – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

13.1. De acordo com o Termo de Referência

13.2 Da Realização do(s) Serviços(s) e da Nota Fiscal:

13.2.1. As coletas deverão ser realizadas na forma preconizada no Termo de Referência.

13.2.2. A Administração reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando

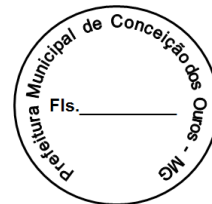


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

13.2.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a contratada deverá emitir a Nota Fiscal do Serviços.

13.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

13.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação

XVI – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Fornecimento efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

14.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

14.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviços incompleto, até a sua regularizado pela Contratada.

14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressos que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65 1 da Lei Federal N 8.666/93.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

17.1. Da contratada:

17.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

17.1.2. Fornecer de EPI de acordo com a legislação vigente aplicável, para cada atividade realizada;

17.1.3. A Contratada deverá realizar a coleta no Município de Conceição dos Ouros –MG e nos locais indicados no Termo de Referência.

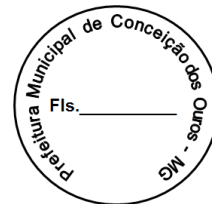


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



17.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente do valor da licitação), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

17.1.4. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, acompanhada do documento de destinação final dos resíduos com a medição realizada pelo Aterro Sanitário.

17.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

17.1.6. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

17.1.7. Possuir Pessoal capacitado para realização dos serviços de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho, devendo mês a mês a empresa fornecer a Prefeitura Municipal competente comprovação do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação.

17.1.8. A contratada deverá seguir com toda a Legislação Ambiental e Normas Técnicas Aplicáveis.

17.2. Da Contratante:

17.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

17.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

17.2.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, sendo ele o Sr. Ademir Henrique Vilas Boas, Diretor Geral de Indústria, Comércio e Agropecuária e Meio Ambiente;

17.2.4. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

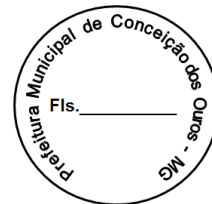


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



18.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

18.1.3.1. Advertência;

18.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

18.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

18.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

18.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

18.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

18.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.4.

18.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

18.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

18.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

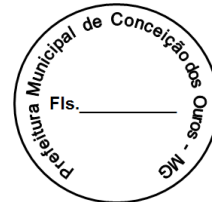


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município www.conceicaodosouros.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas no Setor de Licitação, situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro Conceição dos Ouros (MG), ou pelo telefone: (35) 3653-1220 ramal 6, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br até o terceiro dia útil imediatamente anterior aquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.2.1. **As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.**

19.3. Fica a proponente ciente de que **a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

19.4. **O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compressão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.**

19.5. **As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação a disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

19.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por legalidade de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93

19.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

19.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, **vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

19.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

19.8. **As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.**

19.8.1. **A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente, ou caso, tenha sido vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

19.10 Todos os horários mencionados neste Edital dos referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

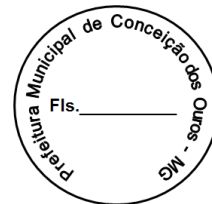


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



19.11. A homologação do resultado desta Licitação **não implicará direito à contratação.**

19.12. **Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e omita em outro, será considerado especificado e válido.**

20.13. Aos casos omissos aplicado as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.14. O foro da Comarca de Cachoeira de Minas / MG. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital

XXI – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, independente de transcrição, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** - Termo de Referência,

21.1.2. **Anexo II**- Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** –Minuta da Ata Registro de Preços;

Conceição dos Ouros (MG), 27 de abril de 2022.

Daniele Pereira da Silva

Pregoeira Municipal

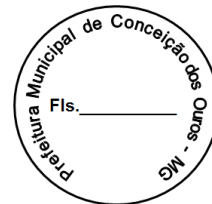


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO 035/2022 ELETRÔNICO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Coleta de resíduos sólidos urbanos; Operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU.

Os serviços objeto deste Termo deverão executados segundo normas fixadas pela ABNT e atenderão, necessariamente, às seguintes especificações, detalhes e critérios genéricos de medição.

1. Coleta de resíduos sólidos urbanos; Operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU.

1.1. Coleta de resíduos sólidos urbanos:

1.1.1. Define-se como coleta de resíduos sólidos urbanos os serviços de coleta, transporte e descarte, no transbordo, dos resíduos gerados pelos domicílios residenciais. Na sua execução deverão ser recolhidos os resíduos provenientes de:

- a) Os resíduos domiciliares, inclusive decorrentes das varreduras das calçadas e áreas internas aos imóveis, executadas pelos munícipes;
- b) Os resíduos sólidos provenientes lixo público tais como de limpeza, varredura, feiras livres, eventos especiais, exposições, etc.;
- c) Os resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos;
- d) Os resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que apresentem características equivalentes aos resíduos domiciliares residenciais, desde que os mesmos não apresentem características perigosas, segundo normas e legislação ambiental específica (NBR 10.004 da ABNT);
- e) Os resíduos sólidos provenientes dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;
- f) Os restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, fragmentados, contidos em recipientes com volume não superior a 100 (cem) litros;
- g) A Licitante vencedora deverá cooperar na fiscalização dos dispositivos relativos à higiene pública, vigente ou que vierem a ser promulgados, notadamente os casos de descarga de lixo nas vias públicas e terrenos baldios.

1.1.2. Não se enquadram nos resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terras e areias não provenientes da varredura domiciliar convencional, entulho de obras públicas ou particulares, resíduos industriais não provenientes de processo industrial, cuja produção exceda os limites acima estabelecidos, casos estes cujo transporte e destinação final é da inteira responsabilidade da fonte geradora.

1.1.3. O Município de Conceição dos Ouros abrange uma área total de 182,673 km² e abriga uma população, segundo a estimativa do IBGE em 2020, de aproximadamente 11.748 habitantes. **ESTIMA-SE UMA GERAÇÃO MÉDIA DIÁRIA DE 7 (SETE) TON. DIA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, TOTALIZANDO UMA MÉDIA MENSAL DE 140 (CENTO E QUARENTA) TONELADAS (COLETA DE 2ª A SÁBADO).**

1.1.4. Obrigatoriamente, a Contratada deverá utilizar veículos coletores compactadores com no máximo 05 (cinco) anos de uso. A coleta domiciliar deverá ser executada na forma e periodicidade definida pela Administração Pública Municipal em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida (3 a 15 km/hora) no perímetro nas plantas indicativas constantes neste anexo.

1.1.4.1. No caso da carreta e o transbordo (caçamba) para transporte do lixo, poderá utilizar veículos/equipamentos com no máximo de 10 (dez) anos de uso.

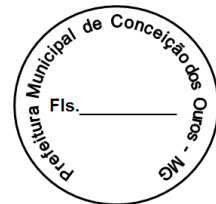


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



1.1.5. Quando do início dos serviços a Contratada deverá apresentar, junto à Prefeitura Municipal, para que seja anexado ao Contrato, uma cópia autenticada dos documentos dos veículos e equipamentos, onde sejam demonstrados o ano e modelo de fabricação e a quitação do IPVA, seguro e licenciamento.

1.1.6. O bom funcionamento do velocímetro, tacógrafo, demais equipamentos, e a perfeita higiene dos equipamentos constituem obrigação contratual, bem como a lavagem diária das caçambas com soluções detergentes e a pintura do veículo sempre que necessária.

1.1.6.1. Os veículos deverão trazer placas regulamentares, com a indicação necessária ao reconhecimento da Contratada e o número do telefone da Contratada para possíveis reclamações.

1.1.7. Competirá a contratada possuir um quadro de pessoal suficiente à boa execução dos diversos serviços a serem contratados, incluindo funções de administração, segurança e manutenção das instalações e equipamentos, devendo constar número mínimo ao pleno desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, impostos, seguros, uniformes e demais equipamentos de segurança de acordo com as exigências das Leis trabalhista.

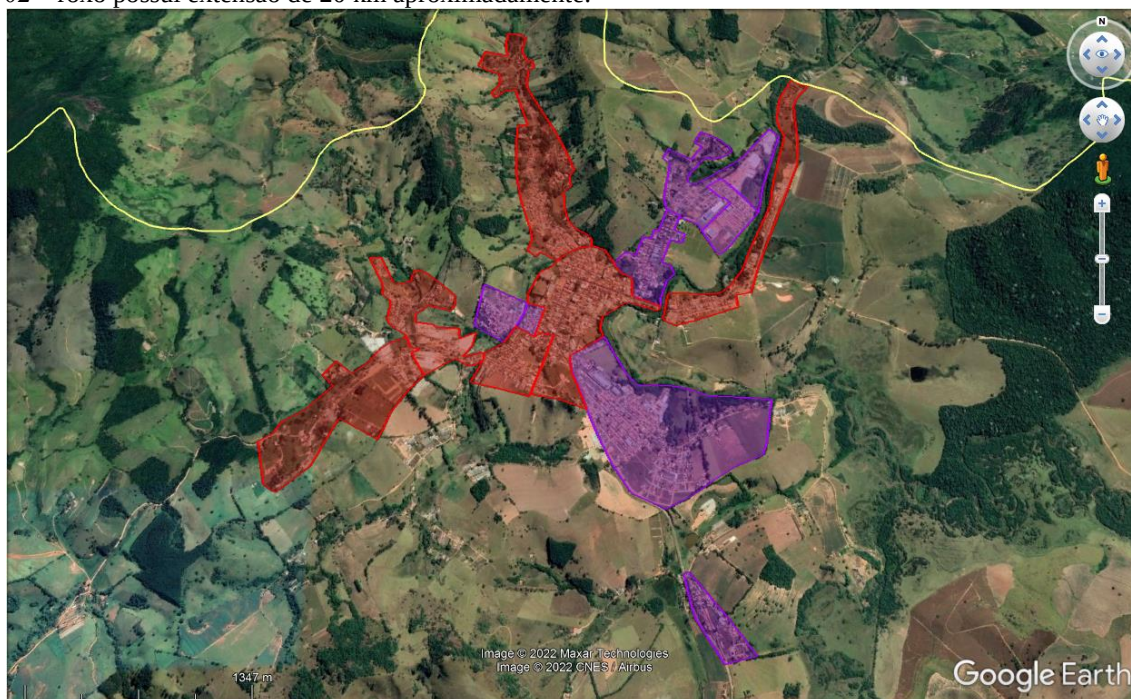
1.1.7.1. A guarnição de cada veículo coletor deverá ser composta por 1 (um) motorista e no mínimo 3 (três) coletores.

1.1.7.2. Os funcionários da contratada deverão usar todos os EPI's necessários à sua proteção durante a execução de todos os serviços constantes neste edital, sob pena de multa.

1.1.8. A coleta de lixo domiciliar deverá ser realizada nas áreas de difícil acesso, as quais caracterizam-se como ruas e avenidas não pavimentadas, de excessiva declividade e/ou estreitas, quando incorporadas no perímetro urbano.

1.1.9. A coleta será executada em apenas um turno de trabalho, no caso diurno, no horário de 07:00 às 15:00. O Município de Conceição dos Ouros está dividido, por ora, em 02 setores "1 e 2" na Cidade, devendo a coleta ser realizada com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana. **EXCLUSIVAMENTE NA AVENIDA CORONEL DOMINGOS ROSA E BARÃO DO RIO BRANCO A FREQUÊNCIA DEVERÁ SER DE SEGUNDA A SÁBADO.** As definições previstas neste item poderão ser alteradas sempre que o interesse público assim o recomendar.

- Setor 01 – vermelho possui extensão de 20 km aproximadamente;
- Setor 02 – roxo possui extensão de 20 km aproximadamente;



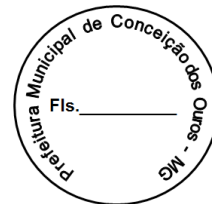


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Setores de coleta de resíduos sólidos domiciliares na cidade de Conceição dos Ouros

1.1.9.1. O Município possui 06 (seis) Comunidades a mais de 10 km de distância da sede administrativa:

Sertãozinho – 18 km

Boa Vista– 15,2 km

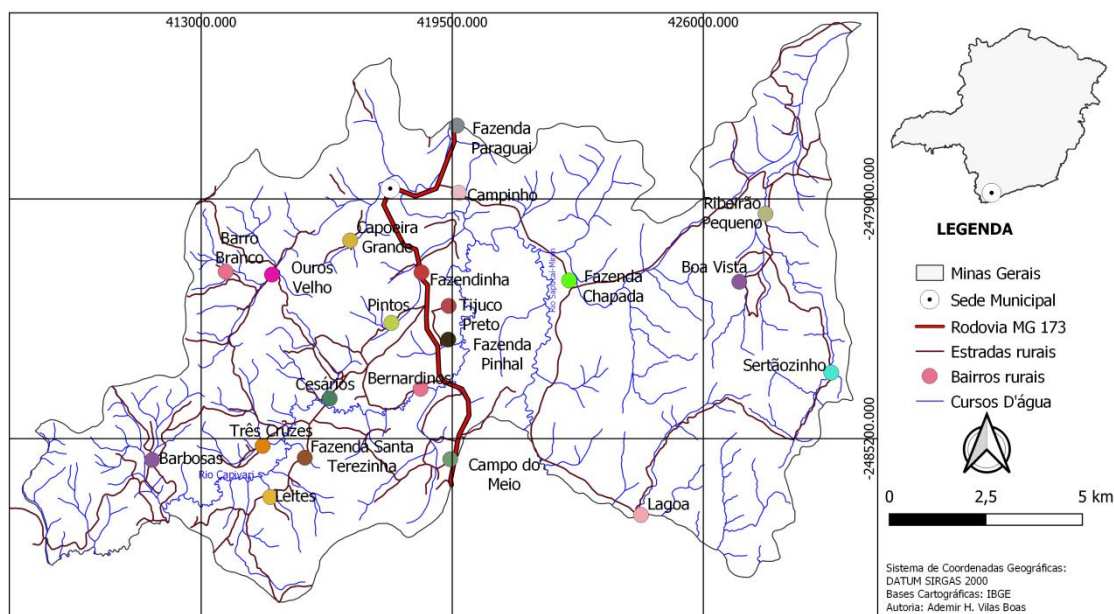
Lagoa – 14,2 km

Leites– 14,2 km

Barbosas– 13,6 km

Ribeirão Pequeno – 10,7 km

Bairros e Estradas Rurais de Conceição dos Ouros/MG



Mapa de localização das comunidades rurais de Conceição dos Ouros

1.1.9.2. A coleta de resíduos sólidos urbanos nas comunidades rurais continuará sob a responsabilidade do Município de Conceição dos Ouros, vez que realizada apenas uma vez por semana, não devendo englobar as propostas das empresas licitantes tal serviço.

1.1.10. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos com cuidado e depositá-los no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

1.1.10.1. Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para coleta através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser recolocado no ponto de origem pelos coletores. Caso houver comprovação de danos nos mesmos, a empresa CONTRATADA que será responsável por eventual ressarcimento ao Município.

1.2. Operação e manutenção de estação de transbordo

1.2.1. É necessária a realização e operação de transbordo dos resíduos sólidos urbanos dos caminhões compactadores para carretas de grande porte sem que os resíduos coletados tenham contato direto com o solo.

1.2.3. Para a execução dos serviços de fornecimento, operação, manutenção de estação de transbordo, estima-se a quantidade mensal de 140 (cento e quarenta) toneladas/mês, da forma definida nos itens subsequentes.

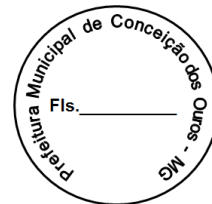


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



1.2.3.1. A referida média tem como base as pesagens da coleta convencional realizada nos 12 (doze) últimos meses.

1.2.4. Para realização do carregamento, os caminhões coletores farão a descarga dos resíduos sólidos diretamente em carretas de grande porte.

1.2.5. O Transbordo está instalado em terreno pertencente ao município no bairro Cesários, coordenadas Latitude 22°27'4.32"S e Longitude 45°47'55.83"O, onde a Municipalidade possui devida licença ambiental nº 702/2020 para o tipo de manejo referido e ficará sob a responsabilidade da Contratada.

1.2.6. A estação de transbordo deve funcionar durante todos os dias da semana.

1.3. Transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário

1.3.1. Os resíduos sólidos urbanos depositados na estação de transbordo deverão ser acondicionados em carretas de grande porte disponibilizadas pela CONTRATADA em número suficiente para atender a demanda de transporte da estimativa mensal de 140 (cento e quarenta) toneladas/mês.

1.3.2. A empresa CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos resíduos sólidos coletados, que deverá ser realizado, de segunda-feira a sábado, incluindo feriados. A elaboração da logística para transporte será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com aprovação da CONTRATANTE.

1.3.3. O percurso de transporte será da estação de transbordo de resíduos sólidos pertencente ao município no bairro Cesários onde a Municipalidade possui devida licença ambiental nº 702/2020 para o tipo de manejo referido até ao aterro sanitário Classe II-A, na cidade de Pouso Alegre, pertencente a Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA, ao qual a municipalidade possui contrato administrativo nº 031/2021.

1.3.4. A licitante contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com a legislação de trânsito vigente. Essa exigência estende-se também aos veículos de reserva para coleta e transporte dos resíduos.

1.3.5. Os veículos deverão ser lavados periodicamente e se manter em perfeito estado de conservação e manutenção, podendo a Fiscalização solicitar a substituição dos caminhões durante a coleta, caso os mesmos não estejam devidamente limpos.

1.3.5.1. A água e os resíduos gerados na limpeza dos veículos e equipamentos deverão ser direcionados para uma caixa separadora, segundo normas da ABNT, sendo a água lançada, OBRIGATORIAMENTE, na rede pública de esgotos e os resíduos sólidos encaminhados ao aterro.

1.3.5.2. Os veículos de coleta deverão ser munidos de pá, vassoura e vassourão para limpeza dos locais onde houver derramamento de lixo durante a coleta.

1.3.5.3. Deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço.

1.3.6. Para o transporte dos resíduos da estação de transbordo até o aterro sanitário, a licitante vencedora deverá disponibilizar a quantidade necessária de conjuntos (cavalo/carreta, caçamba basculante ou roll-on/roll-off) tipo semi-reboque, com capacidade mínima para armazenamento dos resíduos coletados durante o dia. Estima-se em média de resíduos coletados: 140 (cento e quarenta) toneladas/mês, sendo 7 toneladas/dia (sete toneladas por dia coletados), coleta de segunda a sábado.

1.3.7. Os resíduos poderão ficar armazenados na carreta ou na caçamba até que se complete a carga, no máximo pelo período de 06 (seis) dias, ficando obrigado a CONTRATADA a manter a carreta/caçamba coberta com lona todos os dias, inclusive durante o transporte RSU do transbordo para aterro sanitário.

1.3.8. A manutenção, combustível e todos os insumos necessários ao serviço, deverão estar incluídos no preço ofertado.

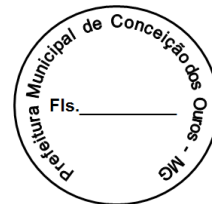


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



1.4. Destinação final de RSU compreendendo apenas a destinação final, vez que o município de Conceição dos Ouros já dispõe de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares de limpeza pública.

1.4.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela destinação final dos resíduos sólidos coletados no município Conceição dos Ouros.

1.4.2. A empresa CONTRATADA, encaminhará os resíduos sólidos coletados no município Conceição dos Ouros ao aterro sanitário Classe II-A, na cidade de Pouso Alegre, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, pertencente a Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA, ao qual a municipalidade possui contrato administrativo nº 031/2021.

1.4.3. Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da coleta e da destinação final dos resíduos sólidos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.4. Para a execução dos serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, estima-se a quantidade mensal de 140 (cento e quarenta) tonelada/mês.

2. Definição

2.1. A Contrata deverá fornecer o quantitativo de veículos, equipamentos e mão de obra necessários para perfeita realização dos serviços.

2.2. A empresa Contratada ficará responsável pelo transporte dos resíduos sólidos urbanos destinados do transbordo até o Aterro Sanitário definido pela Contratada e deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT NBR 13.221/94.

2.3. A Coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizado, impreterivelmente, de 2ª à sábado ou em periodicidade indicada pela Administração Pública Municipal sempre que o interesse público o exigir.

2.4. A elaboração da logística para transporte será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, com aceitação da Administração.

2.5. Os veículos/equipamentos utilizados para o efetivo transporte dos resíduos até o aterro serão de escolha a critério da CONTRATADA e deverão estar, durante a integral vigência do contrato, em perfeito estado de funcionamento, de forma que a execução contínua dos serviços não seja prejudicada.

2.6. As despesas com manutenção dos veículos, peças de reposição, pneus, lavagem, lubrificantes, combustível, correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas decorrentes do IPVA, Seguro Obrigatório dos veículos, taxa de licenciamento, seguro e quaisquer outras despesas que eventualmente venham a incidir sobre os serviços, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.7. A CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente a todas às normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial:

- Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos);
- ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos, Classe II-A e Classe II-B);
- ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento);
- ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos – Classificação);
- ABNT NBR 13.463/95 (Coleta de Resíduos Sólidos);
- ABNT NBR 12.980/93 (Coleta, varrição e acondicionamento de RSU);
- Código de Trânsito Brasileiro;
- Regulamentações da ABNT aplicáveis aos coletores compactadores de lixo domiciliar;
- Resoluções do CONTRAN;
- Normas ambientais e da ANVISA.

Toda a responsabilidade e eventual passivo ambiental decorrente da coleta e da destinação final dos RSU é de inteira responsabilidade da Contratada.

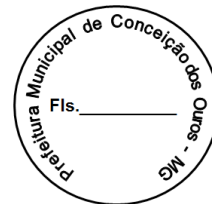


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3. Pagamento:

3.1. O pagamento do presente objeto licitado será pela execução do conjunto de serviços efetivamente executados mês a mês compreendendo: **Coleta de resíduos sólidos urbanos; operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU ao aterro controlado já contratado pelo Município.**

3.2. Os resíduos efetivamente coletado, transbordado, transportado ao destino final e devidamente tratado em Aterro Sanitário. Os resíduos deverão ser pesados na presença do Fiscal da Contratante para aferição do peso do RSU, para fins de controle e pagamento do Aterro Sanitário Controlado.

4. Valor Estimado

4.1. O valor estimado para a presente Licitação é de **R\$ 1.081.376,00 (um milhão, oitenta e um mil, e trezentos e setenta e seis reais)**, tendo por referência os preços unitários e global constantes das pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes, Indústria, Comércio, Agropecuária, Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente.

4.2. Na planilha abaixo, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA TONELADA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 (MESES) (R\$)
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos; operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU. OBS: A destinação final, ou seja, o aterro onde será encaminhado os resíduos sólidos domiciliares ficará a cargo do município, vez que já possui tal serviço licitado conforme contrato administrativo nº 31/2021 com a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA.	140t/mês	90.114,67	1.081.376,00
Valor Global R\$ R\$ 1.081.376,00 (um milhão, oitenta e um mil, e trezentos e setenta e seis reais)				

A referida média tem como base as pesagens da coleta convencional realizada nos 12(doze) últimos meses.

4.3. Da forma de apresentação da Planilha

4.3.1. A Licitante Vencedora deverá apresentar planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens da proposta, indicando, no mínimo:

- Mão-de-obra a ser utilizada e seu dimensionamento;
- Equipamentos a serem utilizados e seus dimensionamentos;
- Quadro com as horas totais mensais trabalhadas por tipo de funcionário;
- Composição dos encargos sociais adotados;

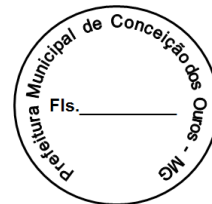


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



- Custo unitário por funcionário;
- Custo unitário por equipamento;
- Custo unitário por serviço;
- Custo mensal da administração local;
- Demonstração do BDI adotado.

4.3.1.2. Segue anexo modelo de planilhas, ficando facultada a Licitante vencedora utilizar modelo fornecido pelo Município, podendo utilizar de modelo próprio, desde que se enquadre nas exigências acima.

Obs: A não apresentação da planilha o licitante vencedor será desclassificado.

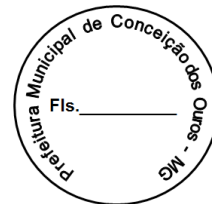


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO II a – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Coleta de resíduos sólidos urbanos; Operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TEL.:

CNPJ:

EMAIL:

NOME:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA TONELADA	PREÇO UNITÁRIO MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL 12 (MESES) (R\$)
1	Coleta de resíduos sólidos urbanos; operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU. OBS: A destinação final, ou seja, o aterro onde será encaminhado os resíduos sólidos domiciliares ficará a cargo do município, vez que já possui tal serviço licitado conforme contrato administrativo nº 31/2021 com a empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos LTDA.	140t/mês		
Valor Global R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx				

Prazo de validade da proposta: 60 dias contados a partir da abertura do envelope.

Condição de Pagamento: 30 dias após emissão da nota fiscal e entrega e execução dos serviços.

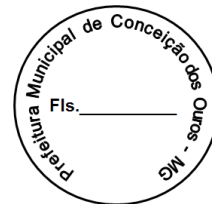


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

A Licitante Vencedora deverá apresentar planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens da proposta, indicando, no mínimo:

- Mão-de-obra a ser utilizada e seu dimensionamento;
- Equipamentos a serem utilizados e seus dimensionamentos;
- Quadro com as horas totais mensais trabalhadas por tipo de funcionário;
- Composição dos encargos sociais adotados;
- Custo unitário por funcionário;
- Custo unitário por equipamento;
- Custo unitário por serviço;
- Custo mensal da administração local;
- Demonstração do BDI adotado.

4.3.1.2. Segue anexo modelo de planilhas, ficando facultada a Licitante vencedora utilizar modelo fornecido pelo Município, podendo utilizar de modelo próprio, desde que se enquadre nas exigências acima.

Obs: A não apresentação da planilha o licitante vencedor será desclassificado.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

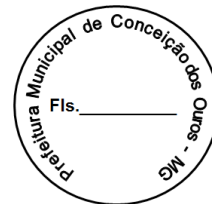


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO; TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO TRANSBORDO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO; E DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa Especializada para Coleta de resíduos sólidos urbanos; Operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **Contratação de Empresa Especializada para Coleta de resíduos sólidos urbanos; Operação e manutenção de estação de transbordo; transporte de resíduos sólidos urbanos do transbordo até o aterro sanitário; e destinação final de RSU**, com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico 035/2022** e conforme valores ofertados e registrados em ata, que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

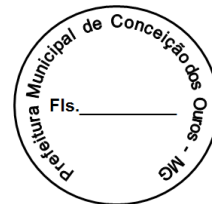


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 035/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 035/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 035/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As coletas deverão ser realizadas na forma preconizada no Termo de Referência do Edital que faz parte integrante desta Ata.

4.2.. A Administração reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a contratada deverá emitir a Nota Fiscal do Serviços, que deverá levar em conta o valor da proposta dividido pelo número de meses do preço global, onde deve incidir todos os insumos, fretes, encargos trabalhistas e sociais, desgaste de veículo, combustível, alimentação e demais encargos necessários para o fiel desempenho da referida contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.1.2. **Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

5.1.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;

6.1.2. Fornecer de EPI de acordo com a legislação vigente aplicável, para cada atividade realizada;

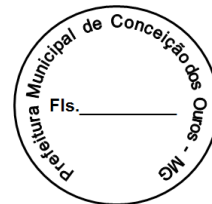


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.1.3. A Contratada deverá realizar a coleta no Município de Conceição dos Ouros –MG e nos locais indicados pela Secretaria de Obras do Município de Conceição dos Ouros.

6.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente do valor da licitação), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do serviço, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

6.1.4. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, acompanhada

6.1.5. Manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

6.1.6. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

6.1.8. Possuir Pessoal capacitado para realização dos serviços de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho.

6.1.9. A contratada deverá seguir com toda a Legislação Ambiental e Normas Técnicas Aplicáveis.

6.2. Da Contratante:

6.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente ata, a Administração se obriga a:

6.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

6.2.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, sendo ele o Sr. Ademir Henrique Vilas Boas, Diretor Geral de Indústria, Comércio e Agropecuária e Meio Ambiente;

6.2.4. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

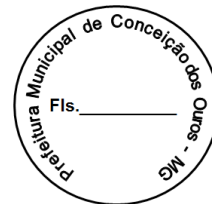


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial da Ata, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

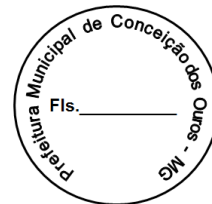


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



8.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) os preços apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

8.3. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Contrato a pedido da contratada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio da Ordem de Serviço (OS), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento do Contrato deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento do Contrato será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1. Poderá ser reajustado o valor da Ata de Registro de Preço, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial a ser acordado entre as partes na época própria.

§1º - Se a escolha do índice não representar ônus financeiro excessivo em relação à prática usual do mercado, a porcentagem de reajuste deverá, preferencialmente, ser obtida com base na variação do índice inflacionário do setor da economia em que se enquadra o objeto contratual.

§2º - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras
Ficha 475 e 480

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

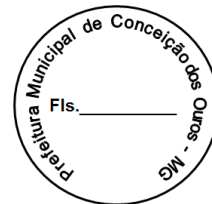


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



11.1. O presente Ata de Registro de Preço vigorará por 12 (doze) meses , contando a partir de xx de xx de 2022 e ____ de ____ de 2022, até a data final do pagamento do objeto, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA REG. PREÇOS

12.1. As partes contratantes dão ao presente a Ata Registro de Preços, o valor global de R\$ (..... reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata Registro Preços, o edital do Processo de Licitação n.º 064/2022 modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 035/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), de de 2022.

Contratante

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

Luís Fernando Rosa de Castro

CNPJ:

Contratada

Testemunhas: